

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL/SIPOA CID CENTRO

n°039/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARISTELA MARIA PAGLIA – PAGLIA E PAGLIOSA

CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS

CNPJ/ CPF: 20.077.564/0003-00

Registro no SIM/POA:012

ENDEREÇO: RUA QUADRA UM, Nº 12

BAIRRO: VILA RURAL.

MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO -PR **CEP:** 84.660-000 **Telefone:** (42) 9 88212910

Recebimento de documentação virtual através do protocolo n° 638/2024 em 04/10/2024, para internalização de estabelecimento.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMBASAMENTO LEGAL:

O estabelecimento classificado como **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CARNEOS** com nome fantasia **PAGLIA E PAGLIOSA**, está registrado sob **CNPJ: 20.077.564/0003-00** e inscrito no SIM/POA do município de **GENERAL CARNEIRO- PR** sob número **012**. A documentação entregue foi analisada conforme determina a resolução CID CENTRO n° 006/2020 e emite-se parecer **FAVORÁVEL** para a internalização deste estabelecimento no SIPOA CID CENTRO, o qual está APTO para realizar a comercialização dos produtos através do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), após devida análise e aprovação dos respectivos processos.

CONDICIONANTES:

1. A comercialização dos produtos está **condicionada** ao PARECER DE APROVAÇÃO dos produtos registrados a serem indicados, com rotulagem devidamente apresentada conforme determinam a PORTARIA Nº 672, de 8 de abril de 2024 do MAPA e resolução CID CENTRO n° 005/2020.
2. É obrigatório ao SIM/POA comunicar ao SIPOA CID CENTRO quaisquer outras atualizações neste processo de registro. O SIM/POA deve comunicar o estabelecimento para manter o cadastro do mesmo atualizado junto ao Sistema de Gestão de Serviço de Inspeção (SGSI) do consórcio CID CENTRO através do SGE.
3. A inserção dos dados de registro dos produtos no SGE é **obrigatória** e deve ser realizada pelo estabelecimento de acordo com o estabelecido pelo SIM/POA para registro de produtos, conforme documentação pertinente ao registro de produtos e de rótulos.
4. Fica instituída a obrigatoriedade da atualização cadastral e de documentos, conforme alterações ocorridas em quaisquer documentos apresentados pelo estabelecimento, sendo os dados de produção e comercialização enviados pelo SIM/POA **mensalmente ao SIPOA CID CENTRO, até o 10° útil do mês subsequente.**

Pitanga, 11 de novembro de 2024.

Lilian Aguiar Anzolim

Diretora do SIPOA CID CENTRO

(Portaria n°009/2023)

Médica Veterinária CRMV/PR 18184